



PORTARIA Nº 01/2026 – TESOUREARIA/OAB-CE

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÕES DE REEMBOLSOS E ESTORNOS RELATIVOS A CURSOS, CONGRESSOS, EVENTOS E DEMAIS INSCRIÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DA ESA/CE E OAB/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA TESOUREIRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e prazos para solicitações de reembolsos e estornos relativos a cursos, congressos, eventos e demais inscrições promovidas pela ESA/CE e OAB/CE;

CONSIDERANDO a importância de garantir maior organização administrativa, controle financeiro e previsibilidade na gestão dos valores arrecadados no âmbito institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos internos relacionados às solicitações de reembolso, visando conferir maior segurança, transparência e eficiência aos fluxos administrativos;

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta da Tesouraria, da ESA/CE e dos demais setores envolvidos na gestão financeira e operacional dos eventos promovidos pelo Sistema OAB/CE;



RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e prazos para solicitações de reembolsos e estornos relativos a cursos, congressos, eventos e demais inscrições promovidas pela ESA/CE e OAB/CE.

Art. 2º. Os procedimentos previstos nesta Portaria têm por finalidade assegurar maior organização administrativa, padronização dos fluxos internos e segurança na análise das solicitações de reembolsos e estornos realizadas no âmbito da ESA/CE e OAB/CE.

Art. 3º. As solicitações de reembolso e estorno somente poderão ser processadas quando preenchidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nesta Portaria, observando-se os princípios da segurança administrativa, rastreabilidade financeira e regularidade das inscrições realizadas no âmbito da ESA/CE e OAB/CE.

§1º. O pedido deverá ser formulado exclusivamente pelo titular da inscrição ou da compra, utilizando os mesmos dados cadastrais vinculados ao ato da aquisição, não sendo admitidas solicitações realizadas por terceiros sem a devida comprovação de legitimidade.

§2º. O prazo para solicitação de reembolso ou estorno será de até **07 (sete) dias corridos**, contados da data da conclusão da inscrição, desde que o pedido seja formalizado com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** do início do curso, congresso, evento ou atividade institucional, mediante o devido preenchimento do formulário de solicitação.

§3º. Não serão admitidos pedidos de reembolso ou estorno relativos a inscrições que tenham sido objeto de transferência de titularidade, substituição de participante ou qualquer alteração cadastral posterior à confirmação da compra.

§4º. Não serão passíveis de reembolso ou estorno as inscrições já utilizadas para acesso ao evento, credenciamento, retirada de materiais, kits, pulseiras, certificados ou qualquer outro ato que configure participação parcial ou integral na atividade promovida pela ESA/CE ou OAB/CE.



§5º. Os pedidos de reembolsos ou estornos protocolizados em desacordo com os requisitos previstos nesta Portaria serão automaticamente indeferidos pela administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e submetidas à análise da Tesouraria e da Diretoria da OAB/CE.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fortaleza/Ce, 15 de maio de 2026.

Camila Ferreira Fernandes Brasil

Diretora Tesoureira da OAB-CE

Raphael Franco Castelo Branco Carvalho

Presidente da ESA-CE